



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JUSTIFICATIVA

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
ANALISADO

DIRETORIA DE ENSINO

JUSTIFICATIVA PEDAGÓGICA

O Plano Nacional de Educação foi aprovado em 25 de junho de 2014, através da lei nº 13.005/2014. O Plano Nacional de Educação–PNE, no artigo 11, define que a União trata da avaliação educacional, que faz referência ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica como fonte de informação e como orientador das políticas públicas educacionais. As informações que irão compor esse Sistema são referentes aos indicadores nacionais de rendimento escolar que medem desempenho dos estudantes e indicadores de avaliação institucional com informações sobre o perfil de alunos e profissionais da educação, as relações entre as equipes docente e técnica e corpo discente, aspectos estruturais, recursos pedagógicos e processos de gestão. Interessante comentar que a coleta de informações de contexto institucional para compor a avaliação educacional, mencionada no Art. 11, inciso II do § 1º, não é detalhada nos parágrafos que seguem (2º, 3º, 4º e 5º). Assim, não há informações mais precisas sobre como essa avaliação será realizada, o que consta é uma ênfase nos exames de rendimento escolar, na divulgação de seus resultados, na abrangência e nos responsáveis pelo cálculo e aplicação dos exames. Para além do artigo 11 a discussão sobre avaliação educacional está presente em metas e estratégias específicas do PNE.

As metas que tratam mais enfaticamente do tema são as 07 e 13. A meta 7 remete a melhoria da qualidade da educação básica às médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Alcançar as metas do IDEB pretendidas se relaciona, segundo o documento, ao estabelecimento de diretrizes pedagógicas e à criação de uma base curricular nacional comum com definições de objetivos de aprendizagem para cada nível/série que serão medidos ao longo da vigência do PNE. Assim, o texto sugere uma relação entre alcance dos objetivos de aprendizagem estipulados pela base curricular nacional comum e a melhoria do IDEB. Para que isso ocorra os testes em larga escala teriam que dialogar com a base curricular nacional comum, ou seja, os processos teriam que ser pensados de maneira articulada e não isoladamente. O Plano Nacional de Educação prevê a constituição de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas,

nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

A discussão sobre avaliação e equidade aparece somente na meta 7.9 e está articulada ao desempenho no IDEB. A meta prevê “orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PNE, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios”.

A Lei Municipal n. 311 de 24 de junho de 2015, institui o Plano Municipal de Educação – PME, que define metas e estratégias para as ações municipais. A **meta 2** - Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95%(noventa e cinco) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência desse PME, com desta na **ESTRATÉGIA** nos pontos: No 10 (dez) destacamos: “ garantir e implementara reorientação curricular do sistema de avaliação com características próprias do município após a implantação do Sistema Municipal de Educação”, No 17 (dezessete) “Assegura ações políticas e pedagógicas que garantam o acesso, a permanência e o sucesso escolar dos alunos do Ensino Fundamental, em vista de elevar a qualidade do ensino Municipal com projetos que valorizam a presença da família na escola” e no 22 (vinte e dois) “garantir em tempo hábil a qualificação dos professores no início do ano letivo no que diz respeito ao planejamento curricular, como semana pedagógica e outras. **Meta 5** – Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental durante a vigência do PME, com desta na **ESTRATÉGIA** destacamos os seguintes pontos: No 1 (**um**) “garantir os direitos de aprendizagem das crianças do primeiro ciclo de alfabetização 1º ao 3º (primeiro ao terceiro) ano do Ensino Fundamental”, No 4 (**quatro**) “garantir os recursos didáticos e pedagógicos de qualidade para os docentes e discentes do primeiro ciclo do ensino Fundamental e no 5 (**cinco**) “garantir e implementara reorientação curricular do sistema de avaliação com características próprias do município após a implantação do Sistema Municipal de Educação”. **Metas 7** (sete) – “elevar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhorias de 30% (trinta por cento) do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes medias para o IDB, 6,0 (seis) nos anos iniciais do ensino Fundamental:

5,5 (cinco virgula cinco) nos anos finais do Ensino Fundamental”. **Metas 6** (seis) - “colaborar, com a União para a constituição de um conjunto Nacional de indicadores de avaliação Institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino, com desta na **ESTRATÉGIA** nos pontos: No **7(sete)** “Promover, anualmente, a auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que oriente as dimensões a serem fortalecidas destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria continua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e a aprimoramento da gestão educacional. No **8(oito)** “Garantir recursos didáticos e pedagógicos de qualidade e em quantidade suficiente para atender a demandas das escolas, capacitando os docentes para a valorização da educação de qualidade em relação aos recursos tecnológicos e no **9(nove)** “garantir na escola, momentos para estudos e planejamentos de atividades pedagógicas envolvendo um técnico da SEMED”.

Na busca de garantia pela melhoria no processo de ensino aprendizagem, e principalmente no agir diferenciado com base em análises mais qualitativas no processo avaliativo que objetivou a solicitação para a Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Assessoramento Pedagógico com gerenciamento de Avaliações para que nos possibilite apontar as principais ações a serem realizadas na esfera municipal a partir do uso dos resultados das avaliações para promoção e efetivação de políticas para melhoria do ensino público no município de Marituba/PA.

A Diretoria de Ensino terá possibilidade terá condições sistematizadas para realizar o levantamento dos planos curriculares juntamente com os professores e definir matrizes de referências para os anos focos de avaliação externa do município, realizando e correlacionando os programas do assessoramento pedagógico aos resultados das avaliações em larga escala e o nível de desempenho desejado dos alunos, identificando as estratégias e ações que possibilitem a efetivação dos programas, projetos e planos escolares focalizando no melhoramento dos resultados do desempenho dos alunos, professores e técnicos possibilitando produção de oficinas de elaboração de material de apoio a alunos e professores e técnicos, por meio de experiências práticas vivenciadas com oficineiros que detenham

experiência de sala de aula, nas disciplinas que é objeto da contratação, resultando a formação de multiplicadores no município para o acompanhamento e monitoramento e gerenciamento de gerenciamento de avaliações da Rede Municipal de Ensino de Marituba/PA.

Marituba/PA, 05 de fevereiro de 2018.


Raimunda da Silva Cunha
DIRETORA DE ENSINO
REG:0605- MEC PARÁ

Raimunda da Silva Cunha
Diretor de Ensino
Marituba - Pará
Reg: 0605 - MEC PARÁ

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Análise